



DECRETOS

DECRETO Nº 30.589, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010085/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, BAR COM ENTRETENIMENTO E TABACARIA, desenvolvida em imóvel situado na Rua Alfredo Luiz Ferreira, nº 368, Vila Nambi, neste Município.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.590, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012613/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E BAR, desenvolvida em imóvel situado na Rua José Mascari, nº 149, Vila Nambi, neste Município.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.591, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0008275/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de LANCHONETE E BAR COM ENTRETENIMENTO, desenvolvida em imóvel situado na Avenida Caminho de Goiás, nº 745, Bairro dos Fernandes, neste Município.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu

órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 199, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.995-9/1997, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, criado pela Lei Municipal nº 5.088, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 6.794, de 03 de abril de 2007, e pela Lei nº 9.421, de 15 de maio de 2020, e constituído na forma da Portaria nº 196, de 15 de outubro de 2021, biênio 2021/2023, o seguinte membro:

Representante das Associações de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino e Rede Estadual de Ensino:

Suplente: THAÍS CRISTINA DE ALMEIDA LOSILLA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 202, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004040/2021, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR*, instituído pela Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, para o biênio 2021/2023, atualmente constituído na forma da Portaria nº 147, de 22 de julho de 2021, o seguinte membro:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

VIII - ETEC Benedito Storani:

Titular: PATRÍCIA BRAUN COSTA, em substituição a *William Estevão Lino da Silva*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil